



LEI Nº 1417
De 15 de abril de 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Paiva e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paiva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária para atender despesas com a concessão de benefícios de assistência à saúde.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Subunidade: 01 – Corpo Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 015 – Processo Legislativo

Ação: 2.0080 – Assistência à Saúde dos Servidores e Agentes Políticos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 130.000,00

RECEBEMOS

Em: 17 / 04 / 2026

Recebi (S)



PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22 - CENTRO-PAIVA MG - CEP: 36195-000

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Subunidade: 01 – Corpo Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 015 – Processo Legislativo

Ação: 2.0002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 130.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 2º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão da ação descrita nesta Lei na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1409 de 02 de dezembro de 2025), bem como sua compatibilização com o Plano Plurianual (PPA) – 2026/2029 (Lei nº 1406 de 25 de novembro de 2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei nº 1404 de 02 de julho de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 15 de abril de 2026.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal